

**PORTARIA Nº 044, DE 9 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* concedido em 01/02/2022 a **VALDIVINO XAVIER** (matrícula 12001), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 28/02/2024, conforme certidão anexa ao processo nº **2022.04.20762P**.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 2/12 (dois doze avos) do valor do benefício em favor do(a) segurado identificado no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias